PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 351 DE 15 DE ABRIL DE 1966

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder no presente exercício os seguintes auxílios :

Auxílio para Bandas de Música .....CR$-200.000
Auxílio à Santa Casa de Itu.....CR$-300.000
Auxílio ao serviço de Caixa Escolar (Cidade).....CR$- 50.000
Auxílio ao serviço de Caixa Escolar (Bº Jacaré).....CR$- 50.000
Auxílio à Conferência N.S. da Piedade.....CR$- 20.000
Auxílio ao Hospital S.Vicente de Jundiaí.....CR$- 20.000
Auxílio ao Sanatório Américo Bairral de Itapira.....CR$- 10.000
Auxílio ao Hospital de Pirapitingui.....CR$- 10.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor nad data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de abril de 1966.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de abril de 1966.

Antonio Pereira da Motta - Secret.